



Daste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 483/2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra rural, destinada ao sistema de esgotamento sanitário da Sede do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra rural, medindo 765,00 m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), localizada no Córrego Bela Aurora e Veadinho, pertencente ao Sra. Eny Peteres e outros, confrontando-se por seus diversos lados com: Igreja Evangélica Luterana da Missouri, Reinaldo Ramlow, Leopoldo Ramlow, Rodolfo Schultz, Franz Ramlow e Sede de Vila Pavão, a ser desmembrada de uma área maior de 94.328,57 m² (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e oito metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), cadastrada no INCRA sob o nº 502.065.018.678-DV-7, destinada a **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** da sede do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal